



Grau de sigilo
#PUBLICO

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, a CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., neste ato representado por seu *representante legal*, PAULO SERGIO BEYRUTI CURI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 260368052-8, expedida em 19/03/2009 por CREA/SP e do CPF nº 212.529.178-99, eleito através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrado na JUCESP sob nº 185.980/13-2 e por seu procurador CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL, nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 33.769.266-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.257.718-03, por força da procuração pública lavrada perante o 11º Tabelião de Notas da Capital - São Paulo, datada de 29 de julho de 2014, livro 5.109, fls 185/188, daqui por diante denominada **CONSTRUTORA**, e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - representado, por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, compilada com as alterações posteriores – pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEONARDO AMADO BOTELHO, brasileiro, economiário, portador da carteira de identidade RG 109307819, inscrito no CPF sob o nº 079.984.207-90, nos termos da procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada CEF, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 27/06/2013, tendo por objeto a compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado de Empreendimento Habitacional denominado **Parque Abaré**, celebrado entre as partes em 27/06/2013 e aditado em 14/02/2014 e 14/05/2015, em decorrência de necessidade de recursos para retomada obras e legalização de empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 23/10/2016.

Parágrafo Primeiro – Compete à **CONSTRUTORA** providenciar a prorrogação do Seguro originalmente contratado bem como o pagamento do respectivo prêmio *pro rata die*, às suas expensas.

Parágrafo Segundo – A **CONSTRUTORA** efetuará pagamento à vista, de taxa de reformulação de cronograma, bem como de taxa de vistoria mensal, referente à quantidade de meses prorrogados.

Parágrafo Terceiro – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de prorrogação do prazo do contrato foi apresentada, pela **CONSTRUTORA**, documentação composta por mensagens encaminhadas diretamente a área de engenharia da Caixa que manifestou a impossibilidade de conclusão da obra no prazo anterior, indicando ser necessária a extensão do prazo para 34 meses.

Parágrafo Quarto – O valor global da operação previsto no item B.1 do contrato originário não sofrerá qualquer atualização de valor em função da prorrogação de prazo ora admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO À SEGURADORA

A **CONSTRUTORA** obriga-se a comunicar à Seguradora contratada, o inteiro teor do presente Termo Aditivo, bem como obter a respectiva ciência e anuência da Seguradora.

Parágrafo Único – Na hipótese da Seguradora determinar a majoração do prêmio do contrato de Seguro em vigor, as respectivas despesas serão integralmente de responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, celebrado em 27/06/2013 e seus aditivos assinados em 14/02/2014 e 14/05/2015, ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



A handwritten signature and the number '4' are visible in the bottom right corner of the page.



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói _____, _____ de 02 FEV. 2016 _____ de _____
Local/data

11°

Assinatura da Construtora

11°

Assinatura da Construtora

Assinatura da compradora/contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

11° Testemunhas

Adriana P. L. Silva V. La.
Nome: *Adriana P. L. Silva V. La.*
CPF: *305.935.258-89.*

Nome: _____
CPF: _____

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - T.º 20.310

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: PAULO SERGIO BEYRUTI CURI, CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL e ADRIANA SILVA VILA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 02/02/2016 - 14:04:03
Seq: D58B1EB6 Em Testemunha da verdade. Total R\$ 24,45
Usuário: ANDERSON GURSON RIBEIRO - ESCRIVENTE

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
114454
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
1097AB0262619

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
114454
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
1097AB0598275

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br